

PREFEITURA DE
ACOPIARA

538

**ATA DE REALIZA O DA DISPENSA ELETR NICA N  DE-003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  2025.0224.01**

Aos tr s dias do m s de abril de dois mil e vinte e cinco,  s dez horas e dois minutos, reuniram-se o Agente de Contrata o da Prefeitura Municipal de Acopiara e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n  001/2025, a fim de realizar os procedimentos da Sess o alusiva a contrata o direta acima mencionada, de acordo com o aviso de contrata o e seus respectivos anexos, publicados aos trinta e um dias do m s de mar o de dois mil e vinte e cinco, em atendimento  s disposi es contidas no Par grafo  nico do Art. 72 Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021.

Modo de disputa: Sem disputa

Objeto: CONTRATA O DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVI OS T CNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAR A ELABORA O DO PLANO DE CONTRATA O ANUAL - PCA, DE RESPOSANBILIDADE DA SECRETARIA DA ADMINISTRA O E FINAN AS DO MUNIC PIO DE ACOPIARA

O Agente de Contrata o, iniciou a Sess o P blica em atendimento  s disposi es contidas no aviso de contrata o, divulgando as propostas recebidas.

PROPOSTA(S) RECEBIDA(S)

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	MUNIC�PIO	VALOR (R\$)	DATA/HORA
54.584.845/0001-26	EMAN - ACESSORIA E SERVI�OS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA	SM	55.000,00	02/04/2025 13:30:55
40.948.806/0001-37	CONDU� ACESSORIA CONTABIL LTDA	SM	41.500,00	02/04/2025 16:05:10
15.294.308/0001-64	EXTO CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA	SM	41.725,00	02/04/2025 18:21:40
41.796.384/0001-64	YML SERVI�OS	SM	40.000,00	03/04/2025 22:12:52

Dando prosseguimento   sess o, o sistema classificou a(s) proposta(s) em ordem crescente, conforme abaixo relacionada(s):

Item 1 - CONTRATA O DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVI OS T CNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAR A ELABORA O DO PLANO DE CONTRATA O ANUAL - PCA, DE RESPOSANBILIDADE DA SECRETARIA DA ADMINISTRA O E FINAN AS DO MUNIC PIO DE ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino F lia, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRANSACCÃO DE LICITAÇÃO Nº 539



CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	DATA/HORA
40.948.836/0001-37	CONQUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA	SIM	SIM	10	41.500,00	415.000,00	02/04/2025 16:03:10
<p>Marca: - Fabricante: PROPRIO Modelo/Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.</p>							
15.294.508/0001-64	EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	NÃO	SIM	10	43.725,00	437.250,00	02/04/2025 18:21:40
<p>Marca: - Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRAÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.</p>							
41.766.364/0001-64	YML SERVICOS	SIM	SIM	10	40.000,00	400.000,00	02/04/2025 22:02:52
<p>Marca: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRAÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.</p>							
54.594.846/0001-26	EMAN - ASSESSORIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA	SIM	SIM	10	55.000,00	550.000,00	02/04/2025 18:30:55
<p>Marca: PROPRIA Fabricante: SERVICOS Modelo/Versão: SERVICOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.</p>							

EVENTOS

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante YML SERVICOS inscrito no CNPJ/ME Nº 41.766.364/0001-64, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			03/04/2025 10:11:32
Inabilitado	A participante YML SERVICOS inscrito no CNPJ/ME Nº 41.766.364/0001-64, R\$ 40.000,00 foi inabilitado. Motivo: Ausência habilitação de regularidade fiscal social e trabalhista (item 5.1.2); Apresentação de cartão negativo da fatura e documentação veicular (item 5.1.3); Ausência de cartão simplificado (item 5.1.3.C); Ausência de condição específica (item 5.1.7); Ausência de qualificação técnica compatível com o objeto de licitação (item 5.1.8); Ausência de apresentação das declarações (item 5.1.4.1)			03/04/2025 10:21:40
Convocação	Participante CONQUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA inscrito no CNPJ/ME Nº 40.948.836/0001-37, foi convocada.			03/04/2025 12:22:03
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante CONQUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA inscrito no CNPJ/ME Nº 40.948.836/0001-37, no valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil, quinhentos reais)			03/04/2025 12:22:25
Inabilitado	Não foi possível obter essa informação entre em contato com o mesa suporte para mais detalhes. Fone: (88) 91995-8073.			03/04/2025 14:25:58

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



BB 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

f



PREFEITURA DE
ACOPIARA 640

ESTADO DO CEARÁ



EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPQ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Convocação	Participante EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ/ME nº 15.294.308/0001-64, foi convocada.			03/04/2025 14:25:42
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ/ME nº 15.294.308/0001-64, no valor de R\$ 43.725,00 (quarenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais)			03/04/2025 14:26:08
Habilitação anula	Anulação da habilitação 0308 participante 41.796.364/0001-64 / VIII. SERVIÇOS para a(a) 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, Mato: O participante foi habilitado por não ter apresentado a documentação dentro do prazo estipulado, porém verificou-se que o licitante havia anexado os documentos na plataforma, logo a comissão irá analisar os documentos apresentados.	40.948.836/0001-37	41.500,0000	03/04/2025 14:38:38
Habilitação anula	Anulação da habilitação 0401 participante 41.796.364/0001-64 / VIII. SERVIÇOS para a(a) 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, Mato: O participante foi habilitado por não ter apresentado a documentação dentro do prazo estipulado, porém verificou-se que o licitante havia anexado os documentos na plataforma, logo a comissão irá analisar os documentos apresentados.	41.796.364/0001-64	40.000,0000	03/04/2025 14:39:38
Inabilitado	A participante VIII. SERVIÇOS inscrita no CNPJ/ME nº 41.796.364/0001-64, R\$ 40.000,00 foi inabilitado. Motivo: Ausência habilitação de regularidade fiscal sobre o tributo (Item 5.12); Apresentação de certidão negativa de falência e concursal vencida (Item 5.13); Ausência de certidão específica (Item 5.13.F); Ausência de qualificação técnica compatível com o objeto da licitação (Item 5.14); Ausência de apresentação das declarações (Item 5.14.1).			03/04/2025 15:29:45
Convocação	Participante CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ/ME nº 40.948.836/0001-37, foi convocada.			03/04/2025 15:30:03
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ/ME nº 40.948.836/0001-37, no valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil, quinhentos reais)			03/04/2025 15:30:35

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3585 7567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

8



PREFEITURA DE
ACOPIARA

541



EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Avaliação	Avaliação de abertura da proposta de participante no 5448836/0001-27 / CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS - PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, MODO HABILITADO ANTERIORMENTE EM CHAT.	40348836/0001-27	41.500.000,00	03/04/2025 15:46:42
Desclassificação	O participante CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA inscrito no CNPJ/ME nº 40348836/0001-27, R\$ 41.500,00 foi desclassificado. Motivo: Motivo 03000 (18) Mensagem de chat acima.			03/04/2025 15:49:49
Convocação	Participante ENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA inscrito no CNPJ/ME nº 16294308/0001-64, foi convocada.			03/04/2025 15:49:59
Desclassificação	O participante ENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA inscrito no CNPJ/ME nº 16294308/0001-64, R\$ 43.725,00 foi desclassificado. Motivo: 03000.			03/04/2025 15:50:33
Convocação	Participante EMAN - ASSESSORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA inscrito no CNPJ/ME nº 54.594.846/0001-26, foi convocada.			03/04/2025 15:54:22
Proposta aceita	Proposta aceita para o participante EMAN - ASSESSORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA inscrito no CNPJ/ME nº 54.594.846/0001-26, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).			03/04/2025 15:54:29
Habilitado	Habilitado o participante EMAN - ASSESSORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA inscrito no CNPJ/ME nº 54.594.846/0001-26.			03/04/2025 16:01:48
Declarado vencedor	Declarado vencedor o participante EMAN - ASSESSORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA inscrito no CNPJ/ME nº 54.594.846/0001-26, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).			03/04/2025 16:07:03

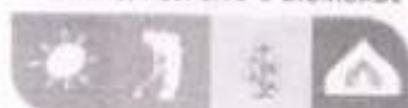
DO(S) PARTICIPANTE(S) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES)

CNPJ/CPF	PARTICIPANTE
54.594.846/0001-26	EMAN - ASSESSORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA

DEMAIS MENSAGENS - CHAT

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Agente	PREZADOS PARTICIPANTES, estamos iniciando nosso certame referente a Diária Eletrônica nº. DE-003/2025. Gostaria de agradecer a todos pela participação.	03/04/2025 10:02:47
Agente	Olá! Agente de contratação solicita a participante YML SERVICOS inscrita no CNPJ/ME nº 41.766.364/0001-64, os documentos habilitatórios até a data: 03/04/2025 às 12:00.	03/04/2025 10:18:20
YML SERVICOS	BOM DIA OW	03/04/2025 10:32:39

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Raulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

☺

☺



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	
Agente	Participante YML SERVICOS inscrita no CNPJ/MF N° 41.766.364/0001-64 foi inabilitada do(s) item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA pelo Agente de contratação. Motivo: Não apresentou documentos de habilitação dentro do prazo estipulado por este agente de contratação.	03/04/2025 12:21:45
Agente	Participante YML SERVICOS inscrita no CNPJ/MF N° 41.766.364/0001-64 foi inabilitada pelo Agente de contratação. Motivo: Não apresentou documentos de habilitação dentro do prazo estipulado por este agente de contratação.	03/04/2025 12:21:45
Agente	06A) Agente de contratação solicita a participante CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 40.948.836/0001-37, os documentos habilitatórios até a data: 03/04/2025 às 14:24.	03/04/2025 12:25:34
Agente	Participante CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 40.948.836/0001-37 foi inabilitada do(s) item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA pelo Agente de contratação. Motivo: Não apresentou documentos de habilitação dentro do prazo estipulado por este agente de contratação.	03/04/2025 14:25:38
Agente	Participante CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 40.948.836/0001-37 foi inabilitada pelo Agente de contratação. Motivo: Não apresentou documentos de habilitação dentro do prazo estipulado por este agente de contratação.	03/04/2025 14:25:38
Agente	06A) Agente de contratação solicita a participante EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 15.294.308/0001-64, os documentos habilitatórios até a data: 03/04/2025 às 14:27.	03/04/2025 14:26:58
Agente	Participante YML SERVICOS inscrita no CNPJ/MF N° 41.766.364/0001-64 foi inabilitada do(s) item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA pelo Agente de contratação. Motivo: Ausência habilitação de regularidade fiscal, social e trabalhista (item 5.1.2); Apresentação de certidão negativa de falência e concordata vencida (item 5.1.3.A); Ausência de certidão simplificada (item 5.1.3.E); Ausência de certidão específica (item 5.1.3.F); Ausência de qualificação técnica compatível com o objeto de licitação (item 5.1.4); Ausência de apresentação das declarações (item 5.1.4.H)	03/04/2025 15:29:46
Agente	Participante YML SERVICOS inscrita no CNPJ/MF N° 41.766.364/0001-64 foi inabilitada pelo Agente de contratação. Motivo: Ausência habilitação de regularidade fiscal, social e trabalhista (item 5.1.2); Apresentação de certidão negativa de falência e concordata vencida (item 5.1.3.A); Ausência de certidão simplificada (item 5.1.3.E); Ausência de certidão específica (item 5.1.3.F); Ausência de qualificação técnica compatível com o objeto de licitação (item 5.1.4); Ausência de apresentação das declarações (item 5.1.4.H)	03/04/2025 15:29:46
Agente	Após análise da habilitação do participante CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA, o mesmo não atendeu aos requisitos do Edital e está inabilitado por Apresentação de certidões e validade das mesmas referente ao rol de documentos das cláusulas 5.1.2; 5.1.3; 5.1.3 e 5.1.4.	03/04/2025 15:46:37
Agente	Participante CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 40.948.836/0001-37 foi desclassificada pelo Agente de contratação. Motivo: Motivos citados nas mensagens do chat acima.	03/04/2025 15:49:49
Agente	Participante EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 15.294.308/0001-64 foi desclassificada pelo Agente de contratação. Motivo: Ista	03/04/2025 15:50:37



88

8



PREFEITURA DO
ACOPIARA

TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA-HORA
Agente	Participante EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA foi desclassificada por: Ausência de regularidade da certidão de FGTS (item 5.1.2.C); Ausência da certidão simplificada (item 5.1.3.E); Ausência de certidão específica (item 5.1.3.F); Ausência CRA (item 5.1.4.A); Ausência das declarações; Ausência de medida compatível com o objeto licitado conforme pede Edital (item 5.4.3.B/C/D.)	03/04/2025 15:54:02
Agente	Participante EMAN - ASSESSORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 54.594.846/0001-26 foi declarada vencedora (item 1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.	03/04/2025 16:02:53

Informamos que o processo de contratação direta foi concluído de acordo com a legislação vigente, cumprindo rigorosamente os princípios da transparência, legalidade e isonomia. Todos os procedimentos foram executados com rigor técnico e eficiência administrativa, garantindo que cada etapa fosse conduzida de maneira adequada e responsável. Agradecemos a todos os envolvidos pelo compromisso e pela colaboração, essenciais para o bom andamento e a conclusão bem-sucedida deste processo.

MEMBRO(S)

FUNÇÃO	MEMBRO	ASSINATURA
Agente de contratação	FELIPE AMORIM DE OLIVEIRA	<i>Felipe Amorim de Oliveira</i>
Equipe de apoio	JAMIL ALVES PEREIRA	<i>Jamil Alves Pereira</i>
Equipe de apoio	MAROLINE TEIXEIRA DA SILVA	<i>Maroline Teixeira da Silva</i>

TRABALHO. RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.24.04
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DE-003/2025

A Comissão de Contratação da Secretaria de Administração e Finanças, consoante autorização do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) MARIA SIMONE DA SILVA, Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças, vem apresentar justificativas concernente à dispensa eletrônica de licitação, para atendimento do objeto demandado no Processo Administrativo supracitado.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

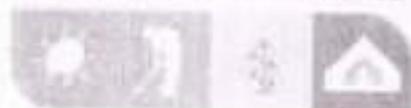
Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, junto à EMAN - ASSESSORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA.

Após análise da proposta apresentada eletronicamente pela indigitada proponente, verificamos que atende as necessidades do(a) Secretaria de Administração e Finanças, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- a) Exposição de motivos firmada atestando as necessidades de contratação, acompanhada do termo de referência/projeto básico;
- b) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;





- c) Estimava de despesas;
- d) Pesquisa de preços;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) Razão da escolha do fornecedor;
- h) Justificativa do preço.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

NOÇÕES GERAIS

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)





PREFEITURA DE
ACOPIARA



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Essa atualização, prevista no art. 182 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatoriamente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo que os

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ACOPIARA



órgãos e entidades da administração pública utilizem os valores corrigidos em suas contratações diretas.

Dessa forma, qualquer contratação de outros serviços e compras dentro desse limite poderá ser realizada por dispensa de licitação, desde que observados os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como a vantagem para a administração pública.

REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS HIPÓTESES EM QUE É PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração. A Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 traz grande quantidade de novos princípios para reger as licitações e os contratos administrativos. Os novos princípios estão grifados abaixo, no trecho do artigo 5º do seu texto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Féia, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

10

3



Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Os objetivos da licitação, que na Lei nº 8.666/93 são chamados de finalidades da licitação, atualmente, pela Lei nº 14.133/2021, são os que seguem: . .

- a) Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;
- b) Seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- c) Promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- d) A Nova Lei de Licitações mantém a mesma ideia e traz dois novos objetivos:
 - e) Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso;
 - f) Assegurar tratamento isonômico;
 - g) Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
 - h) Justa competição;
 - i) Evitar contratações com sobrepreço, com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento.

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta, utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Deve o administrador observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

Cumpra destacar que esses limites não devem ser considerados isoladamente para cada contratação. Ao contrário, devem ser somadas parcelas de um mesmo objeto e objetos de mesma natureza, sendo que no caso de obras e serviços, aqueles executados no mesmo local. A nova Lei tenta conferir maior





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ACOPIARA



segurança jurídica ao gestor, dando um norte quanto ao período a ser considerado e ao conceito de objetos de mesma natureza, consoante previsão do art. 75, §4º.

Esta orientação abaixo foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília. Vejamos:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

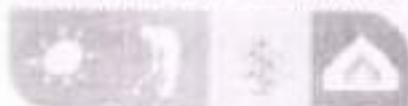
"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 de 01/04/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

8



MUNICÍPIO DE
ACOPIARA

550



Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), cabendo registrar que os referidos valores serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5a Edição, p. 289:





MUNICÍPIO DE
ACOPIARA 551



"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de **dispensa de licitação** neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo

II - Fase Preparatória, artigo 18, o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, 574 Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

f



PREF. MUNICIPAL
ACOPIARA

552



CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

Isso se deve ao fato de que o termo de referência (ou projeto básico) contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro tanto para o julgamento das propostas (e escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



80
08 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Fels, 574, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ACOPIARA



A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da contratação que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do(a) Secretaria de Administração e Finanças.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A proponente EMAN - ASSESSORIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA foi selecionada através de dispensa eletrônica de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Portanto, poderá a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a dispensa de licitação na forma eletrônica, concluindo ao final da sessão pública que a proposta mais vantajosa foi apresentada pelo(a) proponente EMAN - ASSESSORIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 54.594.846/0001-26, com o valor de R\$ R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TRABALHO, RESPEITO E SUSTENTABILIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP 63560-000 | CNPJ 07.647.379/0001-19



MUNICÍPIO DE
ACOPIARA



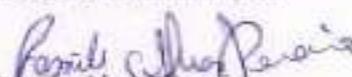
A Comissão de Contratação do(a) Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para a contratação pretendida através da proponente EMAN - ASSESSORIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 54.594.846/0001-26.

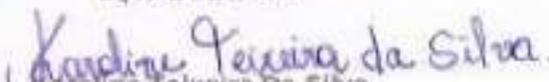
E, sendo assim comunicamos à(a) Sr(a) MARIA SIMONE DA SILVA da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Este é o entendimento da Comissão de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Acopiara/CE, 03 de abril de 2025


Felipe Amorim De Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


Jasmile Alves Pereira
EQUIPE DE APOIO


Caroline Teixeira Da Silva
EQUIPE DE APOIO

